



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 868 DE 26 DE MAIO DE 2015

(Projeto de Lei de Aatoria do Executivo nº 016, de 20 de maio de 2015)

“Dispõe sobre o Plano de Valorização e Reconhecimento do Servidor Público Municipal com a concessão do aumento do vale alimentação e dá outras providências.”

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Do Plano de Valorização e Reconhecimento
Reajuste do Vale Alimentação**

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 824/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - O vale alimentação compreende o pagamento de parcela indenizatória a todos os servidores no efetivo exercício de suas funções, no valor mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações de pessoal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 26 de maio de 2015.

EDSON RAMINELLI
Prefeito municipal